

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI Nº

034/2023



Fls: N° 1

Proc. N° 1288 | 2023

Dispõe sobre: *"Institui o Programa de incentivo à utilização da musicoterapia como tratamento terapêutico complementar de pessoas com deficiência, síndromes ou transtorno do espectro autista".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Barueri,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o programa de incentivo à utilização da musicoterapia como tratamento terapêutico complementar de pessoas com deficiência, síndromes ou transtorno do espectro autista - TEA, no município.

Art. 2º Para efeitos desta lei, musicoterapia é a prática realizada por profissional que se utiliza da música e/ou de elementos como som, ritmo, melodia e harmonia, por meio de técnicas e métodos musicoterápicos específicos, com a finalidade de prevenir, restaurar ou reabilitar a saúde física, mental e psíquica do ser humano.

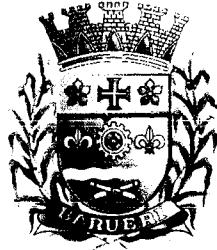
Parágrafo único. A musicoterapia é utilizada como tratamento terapêutico complementar às pessoas com deficiência, síndromes e/ou TEA, quando verificada a conveniência e respeitando a autonomia de cada profissional de saúde.

Art. 3º O recurso terapêutico é desempenhado, exclusivamente, por musicoterapeutas registrados em associação de classe e que tenham graduação ou pós-graduação em musicoterapia, certificados por instituição de ensino devidamente credenciada pelo órgão competente.

RECEBIDO EM 11/03/2023 ÀS 11:28:27 HORAS

V1.6/245100-35111377-1442





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: N° 2

Proc. N° 1288 | 2023

Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá criar parcerias para a implantação do presente programa, voltadas a implantação e promoção da musicoterapia no município, bem como incentivar a formação de profissionais para a realização do tratamento por meio da musicoterapia.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 25 de maio de 2023.


Allan Miranda
Vereador

JUSTIFICATIVA

Essa abordagem terapêutica vem ganhando cada vez mais reconhecimento como uma estratégia de intervenção para crianças com transtornos do desenvolvimento, incluindo o autismo. Além de ajudar no bem-estar e satisfação emocional, na memória, na criatividade e na socialização e interação. A musicoterapia também ajuda a diminuir a hiperatividade e a trabalhar as necessidades cognitivas. Dessa forma, melhora os comportamentos sociais, aumentando o foco e a atenção, contribui com a comunicação (vocalizações, verbalizações, gestos e vocabulário) reduz a ansiedade, melhora a consciência corporal e a coordenação.

Câmara Municipal de Barueri
Extrair cópias e enviar-
as aos Vereadores
Em 30/05/2023
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para
PARECER
Em 30/05/2023
Presidente

Aprovado em única discussão e
votação. Ao Sr. Prefeito para
sancionar, promulgar e publicar
Em 06/06/2023
Presidente

